



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
ATA Nº 01/2018

1
2 Às nove horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezoito, quinta-feira, reuniu-se o
3 Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo para a primeira Reunião Extraordinária
4 de 2018, na Sala de Reuniões do Sindicato dos Metalúrgicos, conforme Edital de
5 Convocação nº01/2018-CME. Estiveram presentes os Conselheiros e as Conselheiras
6 titulares, Presidente Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente Eliana de Fátima Buzin,
7 Marlize Justina Miquelon, Leandro de Araújo Crestani, Álvaro Luiz Wermann, Ademar
8 Souza Marques, Fabrícia Nogueira, Patrícia Brandl da Silva Mani, Cintia Fiorotti Lima.
9 Participaram também os Conselheiros/as suplentes, Maura Regina Teixeira, Valdemir
10 Domingues Fernandes Ladeia, Lucia Vieira e João Batista Rodrigues Lopes. Estiveram
11 exercendo a titularidade os suplentes Rosemeri Maria Hentz Soares, Aline Keryn Pin e
12 Marisa Cereja Giacobbo. Estiveram ausentes com justificativa os Conselheiros titulares
13 Edmilson Augusto de Moraes e Doralice Conceição Pizzo Diniz. Como convidada, também
14 se fez presente, a nova Secretária Municipal da Educação de Toledo – SMED, Edna
15 Heloísa Schaeffer do Amaral, que assumiu o cargo em janeiro do corrente ano,
16 acompanhada pela Diretora do Departamento de Administração Escolar da SMED,
17 Marlene Nichele. Inicialmente o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer
18 agradeceu a presença de todos, parabenizou a Conselheira Lucia Vieira que estava de
19 aniversário no dia. Apresentou a Secretária do CME Jaqueline Aparecida Alves dos
20 Santos, que retornou da licença maternidade, agradeceu e comunicou que o servidor
21 Anderson Luiz Paludo, então Secretário substituto, ficará por um período ainda, a serviço
22 do CME, para realizar os trabalhos da Comissão Especial Temporária, criada em 23 de
23 outubro de 2017, para verificar a estrutura física das escolas da Rede Municipal de Ensino
24 e sua capacidade de atendimento. Ao abrir a Sessão Plenária extraordinária, O
25 Presidente passou a palavra para a Vice-Presidente Eliana de Fátima Buzin que leu uma
26 mensagem de boas-vindas e esta por sua mensagem, desejou um ótimo trabalho a todos.
27 Em seguida, o Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, em complementação, leu uma
28 mensagem de Rubem Alves, ressaltou que o Conselho tem o compromisso com a
29 educação de qualidade e que este ano também se configura como um período de muito
30 trabalho. Na sequência apresentou a Pauta: 1. Abertura das atividades pelo Presidente do
31 CME/Toledo; 2. Comunicações gerais da Presidência, dos (as) Conselheiros (as) e de
32 interesse do Sistema Municipal de Ensino (SME/Toledo), e da SMED; 3. Ofícios nº
33 45/2018 e nº 97/2018 do Poder Judiciário da Comarca de Toledo/ Vara da Infância e
34 Juventude; 4. Situação da Escola Municipal São Dimas, localizada no Distrito de Bom
35 Princípio. Dando sequência, e nos termos regimentais, passou a Presidência para a nova
36 Secretária Municipal da Educação, Edna Heloísa Schaeffer Amaral, para, como
37 Presidente de honra, usar da palavra. Esta, inicialmente saudou e agradeceu o Presidente
38 e todos os Conselheiros(as) titulares e suplentes, pela dedicação e trabalho em prol da
39 educação e desejou um excelente trabalho para todos. Logo após, a Secretária Edna
40 Amaral pediu a antecipação da discussão do item 4 da Pauta, que trata da situação da
41 Escola Municipal São Dimas, localizada no Distrito de Bom Princípio, devido a outros
42 compromissos. A proposição foi acatada por todos os Conselheiros(as) presentes. A
43 Secretária Municipal da Educação explicou que tem acompanhado a situação da reforma
44 da Escola São Dimas, e que não procede a notícia que tem circulado na mídia, sobre
45 suspensão do início das aulas naquela escola. Disse ainda que tem ido quase todos os
46 dias visitar a obra e conversado com a Diretora responsável, e em nenhum momento foi
47 cogitada a hipótese de não se cumprir o calendário escolar em relação ao início das aulas
48 para os alunos dentro do previsto. Afirmou ainda que a obra física da reforma e expansão
49 está atrasada sim, pois iniciou em 2016 e desde então várias situações ocorreram em
50 relação à empresa vencedora da licitação que abandonou a obra, mas que no momento



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

51 existem três salas de aula em bom estado, e que outras quatro turmas serão atendidas no
52 espaço da área administrativa que deve ficar pronta dentro de poucos dias. Ressaltou que
53 o direito à educação e à segurança estão garantidos, e que as 72 crianças matriculadas
54 na Escola São Dimas iniciarão normalmente suas aulas no dia 14 de fevereiro, como
55 prevê o calendário escolar. Disse ainda que no dia 07 de fevereiro, ela como Secretária, o
56 Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer também Diretor do Sistema Municipal
57 de Ensino, e o Conselheiro Edmilson Augusto de Moraes, também servidor e Diretor do
58 Departamento de Educação Infantil, fizeram uma visita para constatar *in loco* o
59 andamento e a situação daquele estabelecimento de ensino, e consideraram que haverá
60 condições de se dar o início das aulas dentro do previsto. O Conselheiro Leandro de
61 Araújo Crestani disse que, através das mídias sociais, teve acesso a um bilhete que foi
62 entregue aos pais o qual dizia que as aulas não iniciariam no dia 14 de fevereiro. A
63 Secretária Edna Amaral solicitou ao Conselheiro uma cópia deste bilhete, pois em
64 conversa com a Diretora da Escola, a mesma afirmou que esta comunicação não partiu
65 da Direção do estabelecimento, e que nenhum pai procurou a SMED para tratar deste
66 assunto. Ato contínuo, o Conselheiro Leandro de Araújo Crestani mostrou cópia do
67 referido bilhete postado na mídia e informou que está assinado pelos Conselhos
68 Escolares da rede municipal e da rede estadual, pois se trata de um estabelecimento
69 compartilhado com o Estado. A Secretária Edna Amaral disse que os Conselhos
70 Escolares não tem poder de suspender calendário e reiterou que a direção da escola
71 juntamente com a SMED em nenhum momento falaram sobre o adiamento do início das
72 aulas naquela escola, e que as mesmas iniciarão no dia 14 de fevereiro. Disse ainda a
73 Secretária que esta informação não contribui com a verdade dos fatos e que a
74 comunidade deveria sim ser convocada para acompanhar o andamento das reformas. A
75 Conselheira Maura Regina Teixeira comentou que conversou com algumas pessoas que
76 fazem parte da APM da Escola Municipal São Dimas e perguntou por que a comunidade
77 não se manifestou antes, uma vez que a obra se iniciou em 2016, e obteve a resposta de
78 que a comunidade acreditava que a obra ficaria pronta antes do início das aulas. A
79 Secretária Edna Amaral confirmou que sim, que a obra iniciou em 2016 e teve vários
80 problemas com a empresa que ganhou a licitação, entre eles o abandono da obra pela
81 empresa e devido a isso um novo processo licitatório teve que ser iniciado, com todas as
82 burocracias deste tipo de processo. Disse ainda que, neste momento interromper
83 novamente a obra seria muito prejudicial, pois novo processo de licitação teria que ser
84 iniciado, o que postergaria ainda mais a conclusão da obra, então para isso não acontecer
85 a Secretaria tem pressionado a empresa para finalizar o quanto antes a reforma, ficando a
86 retomada e a conclusão da parte nova ou de ampliação de mais salas para prazo maior.
87 Ressaltou que na data de ontem, dia 07 de fevereiro, foi feita a poda da grama, a retirada
88 de entulhos gerados pela obra e que exigiu da empresa a instalação de tapumes para
89 isolar a parte onde as obras estão sendo realizadas para reforçar a segurança das
90 crianças. Comentou ainda que este caso está no Ministério Público e a Secretaria da
91 Educação irá responder o caso. O Conselheiro Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
92 disse que ficou sabendo que aquela reunião com os pais, foi marcada pelos Conselhos
93 Escolares para acontecer na parte da manhã, mas devido ao número reduzido de
94 participantes foi agendada outra no período noturno, ambas pela direção da Escola
95 Estadual. A Secretária Edna Amaral disse que essa informação causa estranheza, pois
96 ouviu o Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo, no Programa Ponto e Contra
97 Ponto da Rádio Integração AM de Toledo, afirmando que irá manter o calendário, com as
98 aulas da Escola Estadual iniciando no dia 19 de fevereiro de 2018. A Secretária disse que
99 diante dessas informações voltará conversar com a direção da Escola Municipal e
100 reafirmou que o início normal das aulas na Escola Municipal São Dimas será mesmo no
101 dia 14 de fevereiro. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer comentou sobre a



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

102 visita à Escola no dia 07 de fevereiro, juntamente com o Conselheiro Edmilson Augusto
103 de Moraes, e percebeu que faltou um pouco de gestão; a Diretora poderia ter chamado a
104 comunidade e expor o problema e dialogar com os pais. Falou que a LDB é clara ao
105 afirmar que a educação também é dever da família e sociedade. O Conselheiro
106 Presidente, disse ainda que ao chegar no espaço da Escola, observou um certo
107 abandono, espaços mal aproveitados que poderiam ter mais jardins, pois tem uma área
108 verde grande na escola, enfim uma apresentação melhor logo na entrada. Comentou
109 também que somente o Poder Público tem o poder de suspender o Calendário Escolar da
110 escola da Rede Municipal de Ensino. Em seguida, a Conselheira Maura Regina Teixeira
111 perguntou à Secretária Municipal da Educação se procede a informação de que as
112 crianças da Escola São Dimas seriam levadas para outras escolas, como São Luiz e
113 Sede Alvorada/Cascavel. A Secretária respondeu que nunca foi cogitada essa ideia e que
114 essa informação não procede. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer sugeriu que a
115 Secretaria Municipal da Educação faça uma nova visita na Escola e convide a
116 comunidade local para acompanhá-la. A Secretária afirmou ser um bom encaminhamento,
117 assim como conversar com o Conselho Escolar para esclarecer as informações. A
118 Professora Secretária Edna Amaral perguntou se os Conselheiros(as) tinham mais
119 alguma dúvida sobre esse assunto e não havendo mais manifestações, a Secretária pediu
120 se haveria outros questionamentos. O Conselheiro Leandro de Araújo Crestani falou que
121 viu no Órgão Oficial do Município o Edital para o Processo Seletivo Simplificado - PSS
122 para contratação de cinco professores T40 e um professor de Educação infantil T40, e
123 perguntou se a Secretaria tem o levantamento de quantos professores faltam nas escolas.
124 A servidora Marlene Nichele, dando suporte à Secretária de Educação, respondeu que
125 este levantamento está sendo feito, pois tem muitos professores retornando com
126 atestados médicos e constantemente o quadro está mudando. A Secretária Edna Amaral,
127 afirmou que não se consegue fechar o quadro, pois no dia seguinte chegam atestados e o
128 quadro muda, e isto tem sido um grande problema, pois são muitos atestados, tema que
129 inclusive poderia ser discutido por este Conselho. A Conselheira Fabrícia Nogueira disse
130 que em sua opinião, em alguns casos, quem fornece o atestado deveria ser contestado. A
131 Secretária afirmou que não se pode contestar laudos ou atestados médicos, mas deve ser
132 pensada alguma ação no sentido de diminuir os atestados. A servidora Marlene Nichele
133 afirmou que o problema mais grave do quadro atualmente é o tal “apoio pedagógico”,
134 figura inexistente no Quadro de Carreira. A Secretária complementou afirmando que
135 existem muitos profissionais com restrições e estão no apoio pedagógico na mesma
136 Escola onde estão lotados e neste sentido estão sendo feitos alguns ajustes para que
137 este profissional possa fazer o apoio pedagógico na Escola onde estiver precisando deste
138 apoio, pois às vezes não podem ficar em uma turma com 20, 30 alunos, mas podem dar
139 apoio para auxiliar outra escola que esteja precisando. A Conselheira Cíntia Fiorotti Lima
140 perguntou se no município as férias do mês de janeiro são compulsórias. A servidora
141 Marlene Nichele respondeu que sim, que é estatutário. O Conselheiro suplente João
142 Batista Rodrigues Lopes comentou que no magistério adoecem muitas pessoas, pois está
143 cada vez mais difícil dar aula. Disse ainda que na rede Estadual esses profissionais são
144 chamados de “readaptados” e que após um período de atestado a vaga que ele ocupa é
145 aberta e o servidor perde a lotação, o que de certa forma inibe as pessoas com “má fé” e
146 que o Município poderia pensar em algo assim. A Secretária Edna Amaral falou que tem
147 profissionais que estão quatro anos afastados com atestado e afirma que a sugestão do
148 Conselheiro João Batista Rodrigues Lopes é boa e será analisada; mencionou ainda que,
149 além dos atestados médicos, atualmente existem 32 casos de aposentadoria, e todos
150 esses profissionais são Professor 1. Hoje o Cargo é de Professor 2, não podendo chamar
151 para suprir as vagas de Professor 1, pois é quadro em extinção, e que para isso tem que
152 criar novos cargos, encaminhar projeto para a Câmara, mas que o limite prudencial neste



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

153 momento não permite a criação de novos cargos. O Conselheiro Leandro de Araújo
154 Crestani perguntou se não poderia readaptar o Professor 1. A Servidora Marlene Nichele
155 respondeu que não é possível readaptar porque no Plano de Cargos e Salários não tem
156 mais nenhum cargo de professor T20, e para criar seria necessário encaminhar projeto de
157 lei para a Câmara de Vereadores. Marlene Nichele disse ainda que até a data de hoje, 08
158 de fevereiro, havia 33 professoras de licença maternidade. O Conselheiro Ademar Souza
159 Marques, aproveitando a presença da Secretária, relembra a situação da Escola
160 Municipal Borges de Medeiros, a qual está com processo de renovação de funcionamento
161 pendente junto ao CME/Toledo, parado há vários meses. O Conselheiro falou que, como
162 relator do processo, já esteve visitando a Escola por três vezes e que o problema está na
163 parte elétrica do estabelecimento. Disse ainda que a Diretora da Escola informou que o
164 problema está na falta do Engenheiro Elétrico nos quadros do Município e neste sentido o
165 Conselheiro pediu atenção especial para essa questão. A Secretária Edna Amaral afirmou
166 que estará verificando com a Direção da Escola o que estaria faltando para a recuperação
167 das obras da Escola. Não havendo mais assuntos para discutir com a titular da SMED, o
168 Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer agradeceu a presença da Secretária
169 Edna Amaral e da servidora Marlene Nichele, desejou um bom trabalho frente à SMED e
170 disse que quando desejar vir ao CME, que está convidada para participar das sessões
171 das reuniões. A Secretária agradeceu o convite e disse que está à disposição, e reiterou
172 que a partir de abril, a Secretaria Municipal da Educação estará atendendo no seu prédio
173 próprio ao lado da FUNET, pois durante alguns anos a sede foi cedida temporariamente
174 para o início das atividades da UFPR em Toledo, e agora a mesma estará se mudando
175 para o Campus construído pela Prati Donaduzzi, km 10 da rodovia Toledo-Palotina.
176 Dando prosseguimento, o Conselheiro Presidente comentou que surgiram dúvidas sobre
177 a questão de se atribuir “falta” ao/à Conselheiro/a no curso de Formação Continuada que
178 se realiza nas escolas, para quem for convocado e participar das reuniões do CME.
179 Recordou a todos que de acordo com o § 7.º do Art. 28, da Lei do nº 2.026/2010 que
180 organizou o Sistema Municipal de Ensino, o trabalho de Conselheiro precede ao de
181 quaisquer outros cargos de que é detentor o Servidor Público Municipal e que Diretor ou
182 gestor que impedir ou atribuir prejuízos a Conselheiro/a por essa razão, pode ser
183 questionado administrativamente. O Presidente disse que falou pessoalmente e tratou
184 dessa situação com a Marlene Nichele do Departamento de Administração Escolar, com o
185 Secretário de Recursos Humanos e com a Secretária da Educação Edna Amaral, e que a
186 orientação foi para que o Conselheiro(a) faça o requerimento e anexe cópia do Edital de
187 Convocação, e que se necessário o Conselheiro(a) pode solicitar uma declaração de
188 presença para a Secretária do CME/Toledo e que não poderá haver prejuízo para o
189 servidor nessa condição. Em seguida, comentou que convocou também os
190 Conselheiros(as) suplentes para a reunião extraordinária devido a importância e urgência
191 da matéria, até para atender determinação do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da
192 Comarca de Toledo. Retomando a Pauta, no item 2, o Conselheiro Presidente Flávio
193 Vendelino Scherer iniciou suas comunicações. Primeiramente, leu e comentou o Convite
194 da AMOP para o curso “Planejamento do PAR, FUNDEB, Plano de Carreira e
195 Remuneração do Magistério” a ser realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018 na
196 AMOP na cidade de Cascavel. O Conselheiro Presidente propôs que a Conselheira Vice-
197 Presidente Eliana de Fátima Buzin se informe bem sobre esse curso e que gerencie essa
198 questão, pois no convite diz que serão apenas quatro vagas para o município de Toledo,
199 as quais deverão ser compartilhadas com a SMED e seus Conselhos ou órgãos afins. Os
200 Conselheiros(as) Marisa Cereja Giacobbo, Leandro de Araújo Crestani, Rosemeri Maria
201 Hentz Soares e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia manifestaram interesse em
202 participar. A Conselheira Eliana de Fátima Buzin disse que estará verificando junto a
203 Secretária Edna Amaral, uma vez que o Convite também foi para a SMED, assim como



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

204 também o número de vagas para o CME/Toledo, bem como o transporte. Em seguida, o
205 Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer comunicou o recebimento do Ofício nº
206 53/2018-PROEDUCA encaminhado pela Promotora Kátia Krüger requisitando o resultado
207 de eventuais diligências referentes à fiscalização nas unidades de ensino sobre a oferta
208 de Professor de Apoio especializado. Falou ainda que já solicitou as informações para o
209 Setor responsável na SMED e que no prazo determinado estará respondendo a
210 solicitação da Promotora. Na sequência também comunicou o recebimento do Ofício nº
211 76/2018-PROEDUCA encaminhado pela Promotora Kátia Krüger solicitando a visita do
212 CME/Toledo no endereço do antigo estabelecimento Centro de Estudos Aprendendo a
213 Ser, na Rua Matelândia, para averiguar se efetivamente as atividades irregulares
214 persistem no local. O Conselheiro Presidente informou que no dia 06 de fevereiro esteve
215 juntamente com o Conselheiro Suplente Adão Geraldo Marinho e com a Conselheira
216 Eliana de Fátima Buzin, no endereço solicitado, mas nada mais existe lá do antigo
217 estabelecimento, e que atualmente funciona uma república de estudantes universitários.
218 O Conselheiro Leandro de Araújo Crestani comentou que tem observado a grande
219 expansão de Creches clandestinas no Município e questionou o que o CME poderia fazer
220 em relação a este assunto. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer disse que
221 no ano de 2017 recebeu algumas denúncias, que foram feitas algumas visitas e
222 diligências nos endereços denunciados, e que inclusive foram notificados dois
223 proprietários, no entanto, o CME/Toledo não tem condições de dar conta sozinho desse
224 problema, uma vez que são inúmeros endereços e ofertas de serviços na mídia, de
225 pessoas que oferecem seus serviços e espaços para receber e cuidar de crianças em
226 idade de creche e pré-escola, e que os Conselheiros(as) são voluntários não
227 disponibilizando de tempo suficiente para checar todos os endereços de cuidadoras de
228 crianças e que o CME não tem estrutura física e nem de pessoal para fazer todos esses
229 trabalhos; disse que vai oficiar para a Promotoria da Educação do Ministério Público para
230 verificar os possíveis encaminhamentos dessa situação, talvez fazer um cadastro desses
231 cuidadores(as) com determinados critérios, e chamar os outros Conselhos afins, como da
232 Assistência Social, da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. O Conselheiro
233 Presidente comentou ainda que em 2017 algumas dessas cuidadoras denunciadas, para
234 legalizar sua situação, diante da grande exigência para se oficializar uma creche, fizeram
235 Projetos com apoio do SEBRAE, propondo transformar o espaço da creche irregular em
236 simulacro de Brinquedoteca, e que para tal finalidade, sem maiores dificuldades,
237 conseguiram Alvará de funcionamento da Prefeitura; disse que isto é preocupante, uma
238 vez que não há nenhuma legislação municipal que determina as condições mínimas
239 desses estabelecimentos para o atendimento das crianças em brinquedotecas. Disse o
240 Presidente que até questionou junto a diversos Vereadores a criação de uma legislação
241 mínima para disciplinar essas brinquedotecas. A Conselheira Fabrícia Nogueira comentou
242 que com o atendimento nos CMEIs sendo somente em período parcial ficou difícil para as
243 famílias, pois quem não tem condições de pagar escola particular ou babá terá que
244 escolher entre trabalhar, ou sair do trabalho e cuidar da criança. O Conselheiro
245 Presidente Flávio Vendelino Scherer disse que não se justifica a exploração das
246 necessidades das famílias ofertando de forma irregular serviços que dependem de
247 autorização; ressaltou ainda que, de acordo com a LDB e a Constituição, a prioridade dos
248 Municípios é da oferta do Ensino Fundamental. O Conselheiro Leandro de Araújo Crestani
249 voltou a comentar o assunto e afirmou que o CME/Toledo não pode ser omissor, que isso
250 é um problema que está crescendo, que é um problema público. Comentou ainda que nos
251 últimos vinte anos não houve planejamento na educação, e que em média a cada seis
252 meses têm nascido 500 crianças no Município. A Conselheira Rosemeri Hentz citou
253 exemplo de um caso onde a pessoa cobra R\$ 300,00 reais para cuidar de cada criança
254 por um turno só, e ao cuidar de um número grande de crianças (comentou ser



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

aproximadamente dez) se torna uma atividade lucrativa para quem cuida. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer afirmou que a lei diz que o Poder Público deve oferecer Creche e Pré-Escola, mas não diz que deve ser em período integral. Afirmou ainda que quando a Creche saiu da administração da Assistência Social e passou para a Educação não houve planejamento, faltou a contrapartida com mais verbas para a Educação, assim como também houve um abandono profissional dos servidores que trabalhavam com essas crianças quando ainda a Creche e Pré-Escola estavam vinculadas à Assistência Social. O Conselheiro Álvaro Luiz Wermann comentou que há necessidade de legalizar essas escolinhas, não tão burocrático como uma escola de porte grande, mas há essa necessidade. A Conselheira Cintia Fiorotti Lima, citou exemplo, disse que na cidade de Foz do Iguaçu houve uma explosão do número de cuidadores(as) clandestinos de crianças e com isso cresceu o número de casos de violência, estupro e maus tratos a crianças. Paralelamente, com esse problema que está crescendo em Toledo, perguntou qual a posição do CME/Toledo, a de regularizar essas atividades clandestinas ou brigar por uma educação de qualidade. A Conselheira disse ainda que em sua opinião é um retrocesso a Creche atender em período parcial. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer reiterou que no Conselho todos são voluntários, que hoje não tem condições de fazer sozinho toda essa fiscalização. Que o CME jamais legalizou ou aceitou creches clandestinas. O CME/Toledo tem uma Comissão de Educação Infantil, porém não tem estrutura física/humana para realizar notificações e ressaltou a importância de agendar uma reunião com o Ministério Público para tratar deste assunto, envolvendo outros Conselhos, como o da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e o Conselho Tutelar. Que essa é uma ação maior e não apenas do CME. Reafirmou a necessidade de se fazer uma discussão mais ampla com outros setores, envolvendo também o Ministério Público, o Município e a Câmara de Vereadores. O Conselheiro Leandro de Araújo Crestani ressaltou que o Conselho não pode ser omissor, pois esta situação é um risco social. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer afirmou que é preciso ação e não ficar apenas com discursos bonitos, que é preciso participar das audiências públicas que tratam de planejamento, orçamento público e que não vê os Conselheiros(as) participando nesses espaços para inclusive fazer suas argumentações para uma plateia maior. Disse ainda que este é um problema que o CME/Toledo não consegue resolver sozinho, é preciso envolver o Ministério Público, cobrar dos Vereadores e do Planejamento da Prefeitura. O Conselheiro João Batista Rodrigues Lopes questiona quando houve uma audiência para discutir esse tema e em sua opinião a SMED deveria mapear melhor esta situação de maior incidência da falta de Creches públicas. A Conselheira Maura Regina Teixeira comentou que os pais reconhecem a qualidade dos CMEIs e que hoje querem matricular o filho e que também muitos já entenderam que a Creche não é só assistencialismo. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer colocou em votação a sugestão de agendar uma reunião com o Ministério Público para tratar desse tema. Todos os Conselheiros(as) presentes foram favoráveis a proposição. O Conselheiro Presidente informou que irá agendar e tão logo conseguindo retorno da Promotoria irá comunicar os Conselheiros(as) para participarem. Encerrada a discussão desse tema, em seguida, o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer lembrou que os trabalhos das diversas Comissões devem ser retomados, como a da Educação Infantil, do Tempo Integral e a que faz levantamento da estrutura física das salas de aula. Na sequência, o Conselheiro Presidente lembrou que no dia 22 de dezembro de 2017 o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução CNE/CP nº 2, decorrente do Parecer CNE/CP nº 15/2017, de 15/12/2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica." Comentou que como Presidente do CME/Toledo e também Conselheiro Titular



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

306 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, recebeu Convite do MEC para a
307 cerimônia de Homologação do Parecer do CNE/CP nº 15/17, ato que contou com a
308 presença do Presidente da República e autoridades educacionais, em Brasília, dia 20 de
309 dezembro de 2017. Disse ainda que nas próximas reuniões o CME terá que tomar
310 conhecimento do teor do Parecer CNE/CP nº 15/17 e da Resolução CNE nº 2/2017 e se
311 aprofundar nessa discussão, pois com a aprovação da BNCC todos os currículos terão
312 que ser revistos ou elaborados, e no caso de Toledo, a partir de proposta da SMED, o
313 Currículo para a Rede Municipal de Ensino deve ser aprovado e oficializado pelo
314 CME/Toledo ainda em 2018. Disse também que no dia 30 de janeiro de 2018, que na
315 qualidade de Conselheiro do CME/Toledo e Diretor do Sistema Municipal de Ensino,
316 apresentou, comentou e discutiu com toda a equipe interna da Secretaria Municipal da
317 Educação a Resolução CNE nº 2/2017, fazendo uma explanação do texto original para
318 todos conhecerem a fonte do que de ora em diante será um dos assuntos que vai
319 permear as atividades educacionais em 2018, pois que a partir de 2019 a nova BNCC já
320 deverá ser implementada nas escolas. O Conselheiro Presidente se disse preocupado
321 com o pouco tempo para essas discussões e a elaboração, apreciação e aprovação em
322 tempo hábil dessa nova BNCC para vigorar em 2019. Adiantou que provavelmente será
323 necessário aprovar uma proposta provisória, mas já dentro da BNCC para o início de
324 2019. Dando sequência às comunicações, apresentou o Decreto Municipal nº 258, de 27
325 de dezembro de 2017, que define critérios para seleção de alunos para a Educação em
326 Tempo Integral em instituições escolares do Município, em decorrência da alteração da
327 Lei Municipal e também como resultado dos estudos feitos por uma Comissão, conforme
328 previsto em Lei. Neste sentido, cumprimentou e parabenizou a equipe que produziu esse
329 estudo com os critérios que foram aceitos e constam no Decreto. Dando continuidade, o
330 Conselheiro Flávio Vendelino Scherer informou que em 28 de março de 2018 haverá o
331 vencimento do mandato dos seguintes Conselheiros(as): representando o Executivo
332 Municipal, a Conselheira titular Maria Auxiliadora Peron, a qual pediu renúncia a partir de
333 fevereiro deste ano, pois retornou para a escola, e que em consequência a Conselheira
334 suplente Marisa Cereja Giacobbo assumirá a titularidade nas reuniões de fevereiro e
335 março (tendo em vista a proximidade do término do mandato), quando também expira o
336 seu mandato; os representantes dos profissionais da educação, o Conselheiro titular
337 Edmilson Augusto de Moraes e a Conselheira suplente Rosemeri Maria Hentz Soares; os
338 representantes das instituições educacionais privadas, o Conselheiro titular Álvaro Luiz
339 Wermann e a Conselheira suplente Doracilde Naomi Noguti de Oliveira; e os
340 representantes das APMs ou APMFs da Rede Municipal de Ensino o Conselheiro titular
341 Ademar Souza Marques e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia. Informou ainda que os
342 segmentos citados já foram comunicados do encerramento dos mandatos, conforme
343 determina o Regimento Interno do CME. Em seguida, o Conselheiro Presidente abriu a
344 palavra para breves comunicações dos Conselheiros(as). A Conselheira Eliana de Fátima
345 Buzin comunicou que no dia de hoje, 08 de fevereiro, estava acontecendo a seleção dos
346 alunos do Tempo Integral nas escolas para o ano letivo de 2018, de acordo com os
347 critérios do Decreto Municipal nº 258/2017, para as escolas Vereador José Pedro Brum
348 (CAIC), Ivo Welter e Carlos João Treis. Relatou também que a abertura do ano letivo
349 aconteceu no dia 01 de fevereiro, com palestras no Teatro Municipal e na Unipar, as quais
350 fazem parte da primeira etapa da Formação Continuada dos Professores das Escolas e
351 CMEIs, e que a segunda etapa acontecerá em julho; que em março terá o dia “D” cujo
352 objetivo é trabalhar com a BNCC, as DCNs e o Currículo. Comunicou ainda que o
353 Calendário das Escolas teve uma alteração, pois o recesso acontecerá durante uma
354 semana de julho e na semana de setembro durante a realização dos Jogos Escolares.
355 Não havendo mais comunicações, o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer
356 passou para o item 3 da Pauta, que é o motivo principal da Reunião e da Sessão



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

357 Extraordinária. Primeiramente, o Conselheiro Presidente explicou que ao retornar de
358 forma antecipada de suas férias, o CME/Toledo, mesmo estando em recesso regimental
359 até 31 de janeiro, recebeu via eletrônica duas notificações do Juiz da Vara da Infância e
360 da Juventude que tem por assunto principal o “*Abandono Intelectual*” e tratam da atuação
361 irregular em sala de aula dos Profissionais Assistentes em Desenvolvimento Social –
362 ADS, conforme notificação dada através dos Ofícios nº 45 e nº 97/2018, os quais pedem
363 equivocadamente a revogação, em caráter de urgência, o disposto no parágrafo 2º do
364 artigo 23 da Deliberação nº 02/2014; o equívoco da sentença e dos processos está no
365 fato de que no espírito da ação movida pela Promotoria Pública de Defesa da Educação,
366 o assunto deveria se referir corretamente ao § 2º do artigo 23 da Deliberação nº
367 004/2012-CME-Toledo. A sentença dada considera inconstitucional esta parte da norma,
368 e da forma como o Juiz sentenciou, prejudicou outra norma complementar do CME que
369 nada tem a ver com a ação movida, pois o parágrafo 2º do artigo 23 da Deliberação nº
370 02/2014 mencionado e enquadrado pela Justiça trata das Normas Complementares para
371 a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do SME/Toledo e diz que “*O*
372 *poder público municipal pode ofertar cursos ou estabelecer parcerias com instituições ou*
373 *empresas para oferta de cursos de formação técnica de nível básico de curta duração.*”
374 Como se pode evidenciar, a sentença foi equivocada materialmente. O Conselheiro Flávio
375 Vendelino Scherer explica que há incompatibilidade entre o objeto do
376 Ofício/processo/sentença e a citação do número da Deliberação, uma vez que a
377 Deliberação que menciona a questão do aproveitamento provisório dos Assistentes em
378 Desenvolvimento Social em sala de aula é o parágrafo 2º do artigo 23 da Deliberação nº
379 004/2012 que trata das Normas para a Educação Infantil, e que estabelece que...” § 2º. A
380 *relação professor/criança, prevista no caput e nos incisos de I a V deste artigo, também*
381 *se aplica ao cargo de Assistente em Desenvolvimento Social, quando este, com formação*
382 *inicial em Pedagogia, Normal Superior, ou em Normal de nível médio, ocupar*
383 *provisoriamente a regência de turma.*” O Conselheiro Presidente disse que a ação movida
384 pelo Ministério Público e aceita pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, misturou as
385 normas complementares do CME, e sem maior cuidado, desconsiderou também o
386 trabalho do CME de outra norma complementar e a tratou como “...*já nasceu*
387 *anacrônica...*” e que estaria eivada de vícios de origem e inconstitucional, numa total
388 confusão na menção e enquadramento. Observou, data vênica, que o Poder Judiciário
389 também tem que zelar pela correta ação e sentença. Diante da confusão gerada, pelo
390 menos formal e material da sentença do Juiz da Vara da Infância e da Juventude,
391 inclusive estipulando prazos para que mesmo em período de férias dos servidores e de
392 recesso do CME, fosse feito o cumprimento da determinação judicial, o Presidente do
393 CME/Toledo encaminhou e protocolou expedientes para o Juiz da Vara e da Infância e da
394 Juventude, através de dois Ofícios, respondendo e alertando o Juiz, para que o equívoco
395 seja corrigido e de que outra deliberação fora prejudicada. Informou ainda que
396 encaminhará o Processo completo para todos os Conselheiros(as) tomarem
397 conhecimento, pois de acordo com determinação constante do Processo “[...] *Deverá*
398 *ainda o presidente de cada órgão certificar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude que*
399 *deu ciência do inteiro teor desta inicial a todos os seus membros, ainda que por meio*
400 *eletrônico*”. Comentou ainda que o Juiz pede também a criação imediata de 71 cargos de
401 Professor, em substituição dos ADS. Na ocasião o Presidente também fez ler o teor
402 similar dos Ofícios nº 007/2018-CME/Toledo e nº 008/2018-CME/Toledo, ambos datados
403 de 05 de fevereiro de 2018, endereçados ao Dr. Rodrigo Rodrigues Dias, Juiz da Vara da
404 Infância e da Juventude, do Poder Judiciário da Comarca de Toledo. Diante do exposto e
405 do prazo estabelecido pelo Juiz para o CME/Toledo deliberar, é necessário elaborar e
406 fundamentar um Parecer para apreciação das Câmaras e do Plenário na Sessão de
407 abertura da primeira Reunião Ordinária de 2018, que será dia 26 de fevereiro de 2018, e



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

deixar claro no Parecer se o Conselho irá revogar o objeto da ação e quais serão os encaminhamentos a serem dados. De qualquer forma, o Presidente do CME/Toledo acredita que o Juiz da Vara da Infância e da Juventude irá reconsiderar seu equívoco e o CME terá que se posicionar frente à sentença. Adiantou que não interessa ao colegiado criar um confronto com a Justiça e com a Promotoria, mas que a oportunidade também é especial para se trabalhar também outras questões que estão subjacentes no processo, tais como, a solução efetiva da questão dos ADS, que na opinião do Conselheiro Presidente, estes sim, foram abandonados profissionalmente ao longo dos anos. A Conselheira Rosemeri Hentz comentou que é ADS e quando fez o Concurso, o Edital não dizia que era para trabalhar com crianças. E que nos concursos seguintes se pode observar que existem descrições diferentes para o mesmo cargo. O Conselheiro Leandro Crestani disse que é preciso enquadrar o ADS como Professor, pois outros Municípios conseguiram o reenquadramento. Ressaltou que o Concurso foi criado como forma de contratar Professor de forma barata. Falou ainda que em 2013 o Executivo da época foi alertado para que não abrisse concurso para ADS. O Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer disse que é necessário resgatar a história e que em 2013 o CME/Toledo oficiou a Câmara de Vereadores e o jurídico da Prefeitura para contratar professor e não ADS para atuar como professor. Ressaltou ainda que não é possível passar os ADS para o quadro de Professor, numa simples transposição, mas que este profissional deve receber igual ao Professor quando desempenha as mesmas funções, mas que isto só pode ser feito através de Lei Municipal. O Conselheiro Valdemir Ladeia comentou que atualmente o quadro do magistério municipal é composto por Professor T20, Professor T40, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil, e questionou qual seria o impedimento para se criar um novo cargo neste quadro para enquadrar os ADS. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer respondeu novamente que é preciso uma lei municipal, criar cargo dentro do Plano de Cargos e Salários do Magistério e enquadrar lá o cargo de ADS. Dando sequência, voltou a questão de é preciso dar um encaminhamento urgente para preparar o Parecer do CME para deliberar sobre a ação judicial, e propôs criar uma Comissão para ajudar produzir o texto do Parecer que deverá ser apreciado pelas Câmaras e pelo Plenário na primeira Reunião Ordinária, das Sessões do dia 26 de fevereiro, conforme previsão em Calendário e Edital de convocação que será expedido. Todos os Conselheiros(as) foram favoráveis à proposição. Em seguida, se compôs a Comissão com os seguintes Conselheiros(as), Flávio Vendelino Scherer, Marisa Cereja Giacobbo, Leandro de Araújo Crestani, Maura Regina Teixeira e Rosemeri Maria Hentz Soares. Encerrado o tempo da Sessão, e não havendo mais comunicações, e diante do avançado da hora, o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer, alertou mais uma vez de que esta Sessão Extraordinária foi para dar cumprimento à determinação judicial, para dar conhecimento do teor das notificações. Agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos do dia. E para registrar, eu, Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata que, nos termos do Regimento Interno e da prática aprovada pelo Plenário, será enviada preliminarmente, via email, para conhecimento e análise individual dos/as Conselheiros/as e, na Sessão Plenária de abertura dos trabalhos da Reunião Ordinária do mês de fevereiro, será apreciada e votada pelo Plenário. Esta Ata é encerrada, e após sua aprovação, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos/as Conselheiros/as presentes a esta Sessão Plenária. Toledo, 08 de fevereiro de 2018.

Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária *ad hoc*:.....

Conselheiros/as Titulares:

Flávio Vendelino Scherer, Presidente:.....

Eliana de Fátima Buzin, Vice-Presidente:.....

Ademar Souza Marques:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

459	Álvaro Luiz Wermann:.....
460	Cintia Fiorotti Lima:
461	Fabricia Nogueira:
462	Leandro de Araújo Crestani:
463	Marlize Justina Miquelon:
464	Patrícia Brandl da Silva Mani:
465	Conselheiros/as Suplentes:
466	Aline Keryn Pin, Exercendo Titularidade:
467	João Batista Rodrigues Lopes:
468	Lucia Vieira:
469	Marisa Cereja Giacobbo, Exercendo Titularidade:
470	Maura Regina Teixeira:
471	Rosemeri Maria Hentz Soares, Exercendo Titularidade:
472	Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:
473	Convidados(as):
474	Edna Heloisa Schaeffer Amaral, Secretária Municipal da Educação:
475	Marlene Nichele, Diretora do Dpto de Administração Escolar SMED: